LEI Nº 5.378, DE 29 DE JULHO DE 2019

Altera dispositivo da Lei nº 4.207, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu no Município de Pato Branco o **PRODEAGRI – Programa de Desenvolvimento da Agricultura**, com o fornecimento de serviços, materiais e insumos.

Art. 1º O inciso II, do Art. 2º da Lei nº 4.207, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 2º .....

II - Residir no Município de Pato Branco, por no mínimo 6 (seis) meses, e estar cadastrado como Produtor Rural junto à Secretaria Municipal de Agricultura com comprovante CAD/PRO, possuir o bloco de notas fiscais do produtor ou apresentar um comprovante de residência;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Joecir Bernardi

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito